



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 232, de 22 de setembro de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - Na alínea “a” do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 232, de 22 de setembro de 2011, **ONDE SE LÊ:**

“ARTIGO 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

a) abatimento de 100% (cem por cento) de multas, juros de mora e honorários, para débitos existentes até o exercício de 2009, atualizado monetariamente, desde que a quitação seja feita até o dia **25 de outubro de 2011;**

LEIA-SE:

“ARTIGO 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

a) abatimento de 100% (cem por cento) de multas, juros de mora e honorários, para débitos existentes até o exercício de 2009, atualizado monetariamente, desde que a quitação seja feita até o dia **30 de novembro de 2011;**

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de novembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS

Chefe de Gabinete